



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

Certifico que esta lei
Foi publicada em 23/02/11
no ato desta municipalidade
consoante com o art. 84 da UOM
do município de Iconha - ES.

Ass: e Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 632 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO FIRMAR CONVÊNIO E
EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE ICONHA-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

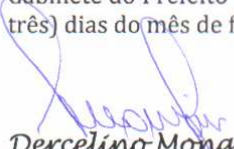
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio, para repasse financeiros a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de Iconha-ES, no valor mensal de R\$ 1.216,09, (um mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos) para o ano de 2011 (Verba específica para convênio com a Pestalozzi).

Art. 2º. O prazo de vigência do respectivo convênio tem por início o mês de janeiro de 2011 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serem prorrogados no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário, em especial a Lei nº 523 de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro, do ano 2011 (de dois mil e onze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal